

CONCURSOS PÚBLICOS REGIONAIS PARA SEVIDORES DE ESCOLA - CPR QSE 01/02

ANEXO 2 do Edital de Concursos nº15/2002 - QSE
 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS
 PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO C.03 ou C.04

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- Nome do Candidato: _____
- Inscrição n.º: _____
- Coordenadoria: _____
- Nome do curso que permitiu a inscrição no Concurso: _____
- Apresentou documento de alteração de nome: () Sim () Não
- Qual? _____
- Cargo (assinhar com X o cargo para o qual se inscreveu)
- () C.03 - Administração Escolar
- () C.04 - Interação com o Educando

2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - Assinalar os documentos entregues e quantos.

- a) Comprovante de Conclusão de Curso Técnico: no máximo 1 ()
 - b) Comprovante de Conclusão de Ensino Superior: no máximo 1 ()
 - c) Certificado de Cursos afins com as atribuições do Cargo com, no mínimo, 20 horas: no máximo 2 ()
 - d) Certificado de Curso de Informática com, no mínimo, 20 horas: máximo 2 ()
 - e) Participação em Seminários, Sínopses ou Congressos relacionados com as atribuições do Cargo ou com os Direitos Sociais: no máximo 3 ()
- OBS 1 - Este formulário deve ser feito em 2 vias. Uma via fica com o candidato.
 2 - Este Anexo pode ser reproduzido por datilografia, computador ou xerox
 3 - Somente será valorado o Curso Técnico que não for usado como escolaridade exigida para inscrição.

Entregue por: _____

Recebido por: _____

_____/_____/2002.

Assinatura do Candidato ou Procurador

Assinatura do Responsável pelo recebimento - CRE

D- 121.120

COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES
EXTRATO DE EDITAL DE
SELEÇÃO PARA INGRESSO EM 2003

A Direção do Colégio Estadual Tiradentes torna público que estarão abertas as inscrições, no período de 30/09/2002 a 25/10/2002, para preenchimento de 70 vagas na 1ª série do Ensino Médio em 2003. O Edital contém as informações sobre datas, local, documentos necessários, taxa de inscrição e conteúdos para o Exame Intelectual encontra-se afixado na secretaria do Colégio, situado na Av. Cel. Afonso Borges nº 2001 - Bairro Partenon - Porto Alegre. Maiores informações pelos telefones 33366812 e 32884264.

ANA MARIA SÁ TEIXEIRA,
 Diretora.

P-2A-141816

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL
CASTELO BRANCO

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Castelo Branco, sita na Rua Alberto Pasqualini, 115, Salto do Jacuí, RS, torna público que realizará licitação pelo maior preço, conforme Edital nº 03/02, destinada à permissão de uso de uma sala de alvenaria, medindo 8,40m², para o fim específico de funcionamento de bar. Data e horário de recebimento dos envelopes da documentação e propostas: 21.10.2002, às 10 horas. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente, na própria escola.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Escola Estadual de Ensino Fundamental Castelo Branco, sita na Rua Alberto Pasqualini, 115, Salto do Jacuí, RS, torna público que realizará licitação pelo maior preço, conforme Edital nº 02/02, destinada à permissão de uso de uma sala de alvenaria, medindo 14,40m², para o fim específico de exploração de serviços reprodutivos. Data e horário de recebimento dos envelopes da documentação e propostas: 21.10.2002, às 10 horas. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente, na própria escola.

Salto do Jacuí, 11 de setembro de 2002.

MARIODETE BOENO PINTO,
 Diretora, 2256 5736.

P-2-A-141812

Secretaria da Coordenação
e Planejamento

CANCELAMENTO DA SÚMULA DO CONTRATO N.º 17/02

JUSTIFICATIVA: Por equívoco foi publicado a súmula do contrato n.º 17/02 antes da publicação da inexigibilidade da contratação, desta forma se pretende corrigir cancelando a súmula contratual.

Porto Alegre, 18/09/2002

Sirley Garaventa
 Diretora-Administrativa

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO
METROPOLITANO E REGIONAL - METROPLAN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: Caput do Artigo 25, da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN.

FORNECEDOR: Companhia de Processamentos de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS

AQUISIÇÃO: fornecimento de serviços para execução de operação de ASP - Application Service Provider. O sistema de Gestão Empresarial a ser oferecido pela PROCERGS será o CIGAM, da empresa ABYZ

VALOR: R\$ 888,00 mensais + R\$ 1.800,00 parcela única para treinamento PRAZO: 48 meses

RECURSOS: Ativ./Proj.: 4503 Elemento: 4120.0160

Recursos: 7053

DATA DA RATIFICAÇÃO: 10/09/2002

Porto Alegre, 13 de setembro de 2000.

Sirley Garaventa
 Diretora-Administrativa

D- 121.106



CONTRATANTE: Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional - METROPLAN

CONTRATADA: Sul Américas Companhia Nacional de Seguros

OBJETO: Prorrogação de Prazo e renovação da Frota

VALOR: R\$ 5.947,17 PRAZO: 17/09/02 a 18/09/03

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/09/2002

Porto Alegre, 18/09/2002

Sirley Garaventa
 Diretora-Administrativa

D- 121.105

Secretaria da Cultura

PORTARIA Nº 32/02/SEDAC

O Secretário da Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 90, inciso V, Art. 221, inciso V, alíneas "d" e "e" e o artigo 222 e seus parágrafos da Constituição do Estado, pela Lei nº 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, considerando a necessidade de proteção do entorno do Bem Tombado "Prefeitura Municipal", no Município de Lajeado/RS, Tombado em 01/08/84, conforme Portaria nº 04/84, publicada no Diário Oficial do Estado de 18/08/84.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a delimitação do entorno do Bem Tombado "Prefeitura Municipal", situada na Rua Borges de Medeiros, 285, no Município de Lajeado/RS, conforme Planta em anexo nº 52/02, do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, com área de proteção delimitada pela poligonal formada pelos seguintes vértices:

Vértice I (V.I) - interseção do segmento que passa pelo eixo da Rua Bento Gonçalves com o segmento que passa a 34m do alinhamento da Rua Borges de Medeiros, no quarteirão Q1 (conforme planta em anexo);

Vértice II (V.II) - interseção do segmento anterior com o segmento que passa a 46m do alinhamento da Rua Júlio de Castilhos, ainda no quarteirão Q1.

Vértice III (V.III) - interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Júlio May (conforme planta em anexo);

Vértice IV (V.IV) - interseção do segmento anterior com o segmento que passa a 82m do alinhamento da Rua Júlio de Castilhos, no quarteirão Q2 (conforme planta em anexo).

Vértice V (V.V) - interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Marechal Deodoro;

Vértice VI (V.VI) - interseção do segmento anterior com o segmento que passa pelo eixo da Rua Bento Gonçalves.

Obs.: As construções existentes em terrenos parcialmente inseridos na poligonal de entorno, estarão sujeitas, na sua totalidade, às restrições estipuladas para este.

Art. 2º - Qualquer elemento, natural ou edificado, existente na área delimitada pela poligonal acima descrita, estará inserido no entorno do Bem Tombado "Prefeitura Municipal".

Art.3º - Visando preservar a visibilidade e ambiência do prédio Tombado, qualquer intervenção a ser realizada na área definida como entorno do Bem Tombado "Prefeitura Municipal", deverá seguir as seguintes diretrizes:

1 - Qualquer intervenção a ser realizada na área de entorno do Bem Tombado "Prefeitura Municipal" deverá ter prévia autorização do IPHAE.

2 - Em relação a reformas, acréscimos e quaisquer alterações nas edificações existentes deverão ter aprovação prévia do IPHAE e observar:

no quarteirão Q1 - altura máxima de 2 (dois) pavimentos ou 8m (oito metros), contados do ponto médio da fachada no alinhamento, no nível do passeio público ao ponto mais alto da edificação, incluídos pilotis, coberturas, platibandas, etc.

no quarteirão Q2 - altura máxima de 3 (três) pavimentos ou 10m (dez metros), contados do ponto médio da fachada no alinhamento, no nível do passeio público, ao ponto mais alto da edificação, incluídos pilotis, platibandas, coberturas, etc.

no quarteirão Q3 - altura máxima de 2 (dois) pavimentos ou 8m (oito metros), contados do ponto médio da fachada no alinhamento, no nível do passeio público, ao ponto mais alto da edificação, incluídos pilotis, coberturas, platibandas, etc.

3 - Os demais índices urbanísticos e construtivos devem seguir a legislação municipal pertinente.

4 - Os veículos de propaganda comercial deverão seguir padrões específicos, aprovados previamente pelo IPHAE.

Obs.: Em caso de concorrência entre a legislação municipal, estadual ou federal, prevalecerá a mais restritiva.

Caberá à Prefeitura Municipal encaminhar ao IPHAE, previamente, para análise e parecer, todos os projetos e demais pedidos de licenciamento que surgirem para a área acima delimitada. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se no Diário Oficial do Estado e registre-se no Livro Tombo Histórico do IPHAE, junto à inscrição nº 26. Promova-se a averbação no Registro de Imóveis competente.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2002.

Luiz Marques
 Secretário de Estado da Cultura

D- 121.108

Secretaria de Estado da Cultura
 Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre
 Botelim 42/02

Súmula de Contrato

Partes: FOSPA e PROCERGS Processo nº 000263-11.57/02-2
 Atividade/Projeto : 4062 Elemento: 3132 Recurso: 0001
 Enquadramento Legal: Lei Federal 8666/93, art. 24, inciso XVI, dispensa de licitação. Objeto: A Operação Central e Manutenção do Sistema de Protocolo Integrado. Vigência: O prazo de duração do contrato é de 48 meses a contar do início da prestação dos serviços. Valor : Conforme o anexo I do contrato ora firmado.

Porto Alegre, 01 de agosto de 2002.

Arnaldo Campos de Lencastre
 Presidente/FOSPA

D- 121.111

Secretaria das Obras Públicas,
e Saneamento

SÚMULA DO CONTRATO Nº 215/02 - CELCO

Partes: CORSAN e GARDEN SUL PROJETOS AMBIENTAIS LTDA.; Objeto: a aquisição de mudas de espécies arbóreas nativas, para reposição florestal nas margens da Barragem Val de Serra, na localidade de SANTA MARIA/RS; Tomada de Preços nº 558/02 - CELCO/CORSAN; Valor: R\$ 102.333,20; Prazo: 90 dias; Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS; Porto Alegre, 13/09/2002.

CENTRAL DE LICITAÇÕES CORSAN

SÚMULA DO CONTRATO Nº 190/02 - CELCO

Partes: CORSAN e PROJESUL CONSULTORIA EM AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE LTDA.; Objeto: a contratação da elaboração de estudo e relatório de impacto ambiental (EIA/RIMA) do SES, das localidades de ALVORADA e VIAMÃO/RS.; Convite nº 331/02-CELCO/CORSAN; Valor: R\$ 64.508,42; Prazo: 180 dias; Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS; Porto Alegre, 13/09/2002.

CENTRAL DE LICITAÇÕES CORSAN

D- 121.107

Secretaria da Saúde



SÚMULA DE CONVÊNIO

PARTES: Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde- FEPPS e Município de Alegrete. OBJETO: Estabelece ações conjuntas entre os participantes, visando a implantação e implementação do Núcleo de Hemoterapia de Alegrete. PRAZO: O presente Convênio entrará em vigor a contar da data de publicação desta súmula no Diário Oficial do Estado e terá duração de 12 (doze) meses.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2002

Jamaira Moreira Giora
 Diretora Presidente

